



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 70 DE 26 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 66, DE 18 DE MARÇO DE 2022, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, PELOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES, PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE FINAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DO ICMS ECOLÓGICO, COM BASE NA LEI ESTADUAL Nº 5.100/ 2007 E NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.884/ 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS) e o PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições constitucionais e legais, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 13 de abril de 2022, processo administrativo nº SEI E-07/001.77/2017,

CONSIDERANDO:



inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



- que, ao longo de cada ano, do total do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS repassado pelo Estado do Rio de Janeiro aos Municípios fluminenses, 2,5% da parcela de 25% do ICMS distribuída aos Municípios seguem critérios ambientais estabelecidos pela Lei Estadual nº 5.100/2007, conhecida como Lei do ICMS Ecológico;
- as determinações estabelecidas no Decreto nº 46.884, de 19 de dezembro de 2019, que trata dos procedimentos técnicos para o cálculo anual do Índice Final de Conservação Ambiental - IFCA do ICMS Ecológico;

RESOLVEM:

Art. 1º- A Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 66, de 18 de março de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 42-A - Para o ano de 2022, o prazo estabelecido no art. 3º será de 30 de março até 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA

Diretor de Licenciamento Ambiental,

na qualidade de Presidente em exercício do Conselho Diretor do

INEA

Publicada em 04.05.2022, DO nº 79, página 33